

RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2014



▶ GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.
1ª Emissão de Debêntures Simples



planner

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES..... | 3 |
| CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA..... | 3 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 5 |
| ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS..... | 5 |
| OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA..... | 6 |
| ORGANOGRAMA | 6 |
| EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES..... | 7 |
| PARTICIPAÇÃO NO MERCADO..... | 7 |
| ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS | 7 |
| INFORMAÇÕES RELEVANTES | 7 |
| GARANTIA..... | 9 |
| PARECER | 9 |
| DECLARAÇÃO..... | 9 |

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

| | |
|-------------------------------|--|
| Denominação Comercial: | Galileo Gestora de Recebíveis SPE S.A. |
| Endereço da Sede: | Avenida Rio Branco, 114, sala 901, Centro CEP 20040-001, Rio de Janeiro- RJ |
| Telefone / Fax: | (21) 2252-0115 |
| D.R.I.: | Não foi confirmado o nome do DRI a este Agente Fiduciário |
| CNPJ: | 12.045.897/0001-59 |
| Auditor: | Não foram fornecidas informações sobre Auditoria |
| Atividade: | Educação Superior – graduação |
| Categoria de Registro: | Sociedade Anônima Fechada |
| Publicações: | Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal do Comercio |

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

1ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias, até a declaração de seu Vencimento Antecipado Declarado em 28 de janeiro de 2014, haja vista a incidência na hipótese prevista na alínea (viii) do item 5.1 da Cláusula 5ª da Escritura de Emissão;

Código do Ativo:

CETIP: GLEO11;

Código ISIN:

BRGALEDBS003 ;

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A;

Coordenador Líder:

Mercantil do Brasil Distribuidora S.A -TVM;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures era o dia 20 de dezembro de 2010;

Data de Vencimento:

As debêntures tiveram prazo de 84(oitenta e quatro) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se em 20 de dezembro de 2017;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 100 (cem) Debêntures;

Número de Séries:

A presente emissão foi emitida em série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão foi de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal das debêntures foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão;

Forma:

As debêntures eram da forma nominativa e escritural;

Espécie:

As debêntures eram da espécie com garantia real de alienação fiduciária de recebíveis;

Conversibilidade:

As debêntures não eram conversíveis em ações da Emissora;

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o "SDT") e para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Atualização do Valor Nominal:

O Valor Nominal era atualizado pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da Data de Emissão, calculado de forma *pro rata temporis*, por dias úteis, a cada 12 meses, seguindo a forma e cálculo constante na Escritura de Emissão.

Pagamento da Atualização:

Considerava-se data de aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Remuneração:

As Debêntures renderam juros correspondentes a 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos) ao ano, sendo pagos anualmente, conforme disposto na Cláusula 4.8.1, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias

úteis, incidentes sobre o Valor Nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária de cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver, calculados em regime de capitalização composta *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos;

Pagamento da Remuneração:

A remuneração era devida anualmente e foi paga nas datas de aniversário dos anos subsequentes à Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de dezembro de 2011 e o último na Data do Vencimento.

Amortização:

O valor Nominal Unitário das Debêntures era amortizado em 07 parcelas anuais e sucessivas, com início em 20/12/2011 e a última em 20/12/2017.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava à presente emissão;

Prêmio:

Não se aplicava à presente emissão;

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão;

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderia, a qualquer tempo, adquirir, no mercado, Debêntures em circulação, observado o disposto no Artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações.

Resgate Antecipado:

Não se aplicava à presente Emissão.

* As características acima contemplam o Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio desta 1ª Emissão de Debêntures foram utilizados pela Emissora para sustentar o programa de Transferência de Manutença e aquisição da totalidade de ativos de propriedade da SUFG que compõe as instalações do Campus situados em Piedade, Barra da Tijuca e Centro da cidade do Rio de Janeiro, destinados as atividades da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, entidade mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho para a controladora da Emissora, nos termos do Contrato de Promessa de Transferência de Manutença, celebrado entre a Galileo Educacional e a SUFG.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em primeira sessão da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de janeiro de 2014 Debenturistas representando 100% das debêntures em circulação deliberaram [i] Autorizar o Agente Fiduciário a tomar as medidas contempladas nas alíneas (i), (ii) e (iv) do item 8.6 da cláusula 8ª da Escritura de Emissão face a incidência da hipótese de vencimento antecipado prevista na alínea (viii) do item 5.1 da Cláusula 5ª da Escritura de Emissão, bem como, ratificar a Notificação de Vencimento Automático encaminhada à Companhia pelo Agente Fiduciário em 28 de janeiro de 2014, em cumprimento do disposto

na cláusula 5.1.1 da referida Escritura de Emissão e, [ii] Suspender os trabalhos da presente Assembleia para serem retomados no dia 31 de janeiro de 2014, às 17 horas, no mesmo local, para ser deliberado o item 2 da ordem do dia.

Em segunda sessão da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de janeiro de 2014 Debenturistas representando 78% (setenta e oito por cento) das debêntures em circulação, representados pelo Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos – Postalís e MB PREV X Renda Fixa Fundo de Investimento Financeiro Crédito Privado, deliberaram pela contratação do Assessor Legal Toledo Advocacia para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para defesa e recuperação do crédito dos debenturistas, nos termos e condições da proposta apresentada que foi entregue à mesa e ficará arquivada na sede do Agente Fiduciário, considerando que todos os indicados tem capacidade técnica para a prestação dos serviços e devido ao menor custo de *pro labore* apresentado, bem como a proximidade dos valores propostos. O Debenturista Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS solicitou para consignar em ata que é favorável à contratação do escritório Souza, Cescon, Barriou e Flesch, tendo em vista o seu menor custo total, bem como sua capacidade técnica e experiência comprovada mediante o envio de apresentação institucional. Os Debenturistas autorizaram o Agente Fiduciário a tomar as providências necessárias para contratação do escritório Toledo Advocacia. Fica desde já estabelecido que os custos de honorários, despesas e sucumbências, serão pagos de acordo com o critério de proporcionalidade de debêntures. A contratação do escritório será formalizada pelo Agente Fiduciário mediante a assinatura de contrato e a outorga de procuração por cada debenturista ao escritório para sua representação processual.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A CETIP comunicou este Agente Fiduciário que, em decorrência da declaração de vencimento antecipado das debêntures, e findo o prazo concedido à Emissora para regularização da situação de inadimplência, referida emissão foi retirada do Cetip21 – Módulo Títulos e Valores Mobiliários. Cabe salientar que, de acordo com nossos registros em 31 de dezembro de 2014 encontravam-se em circulação 100 debêntures.

AGENDA DE EVENTOS

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 28 de janeiro de 2014, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

Até a data da declaração do Vencimento Antecipado Automático em 28 de janeiro de 2014 a Emissora cumpriu regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

ORGANOGRAMA

Não foram fornecidas pela Companhia informações sobre sua estrutura societária em 2014.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., simplesmente denominada GALILEO EDUCACIONAL é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado constituída com o propósito de atuar na captação e gestão de recursos próprios ou captados junto ao mercado financeiro para investimento no segmento de educação, principalmente na assunção da manutenção de Entidades de Ensino Superior (IES), sejam elas particulares, sem fins lucrativos ou filantrópicas.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não foram fornecidas pela Companhia informações a respeito de suas alterações estatutárias em 2014.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Emissão teve seu Vencimento Antecipado declarado em 28 de janeiro de 2014 tendo em vista a incidência da hipótese prevista no inciso (viii), Cláusula 5.1 da referida Escritura.

A comunhão de debenturistas deliberou na segunda sessão da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30 de janeiro de 2014 a contratação do assessor legal Toledo Advocacia para recuperação do crédito e execução das garantias.

Segue abaixo relação e andamento dos processos sob o patrocínio do escritório Toledo Advocacia:

1. Processo: 0016915-34.2014.8.19.0001;

Tramitação: 3ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro;

Autor: Galileo Gestora de Recebíveis SPE e Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A;

Réu: Planner Trustee DTVM Ltda, Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social, MB Prev – Renda Fixa – Fundo de Investimento Financeiro – Crédito Privado e Outros;

Resumo da causa: Trata-se de ação pelo rito ordinário proposta por Galileo Gestora de Recebíveis SPE e por Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, distribuído em 17/01/2014, requerendo a nulidade de Instrumento Escritura de Emissão de Debêntures. Em síntese, a primeira autora emitiu título de crédito (debênture) no mercado, capitalizou recurso com os investidores e, agora, pretende discutir ilegalidade no título emitido, em prejuízo dos investidores. O demandado Arthur Mario Pinheiro Machado, na data de 19/02/2014, apresentou contestação. Da mesma forma, também apresentou contestação o senhor Milton de Oliveira Lyra Filho em 07/05/2014. A contestação dos debenturistas foi apresentada em 02/06/2014, bem como incidente a justiça gratuita requerida pela parte autora, sendo que ambas encontram-se pendentes de apreciação. O processo se encontra desde o dia 24/11/2014, aguardando o cumprimento da citação ou a juntada de todos os mandados cumpridos para começar fluir o prazo dos

demais demandados para apresentarem contestação. Aguarda-se a apresentação de contestação dos seguintes réus: PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA; LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ; CARLOS DA GAMA CARDOSO OLIVEIRA; MARCIO ANDRÉ MENDES DA COSTA; ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e CARLOS ALBERTO PELEGRINO DA SILVA.

2. Processo: 0188363-75.2014.8.19.0001;

Tramitação: 3ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro;

Impugnante: Planner Trustee DTVM Ltda, Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social, MB Prev – Renda Fixa – Fundo de Investimento Financeiro – Crédito Privado e Outros

Impugnado : Galileo Gestora de Recebíveis SPE e Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A;

Resumo da causa: Tendo em vista que a parte autora, Galileo Gestora de Recebíveis SPE e Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, nos Autos do Processo Principal nº 0016915-34.2014.8.19.0001, requereu a justiça gratuita alegando que não teria condições de arcar com as despesas processuais, a comunhão de devedor apresentou impugnação a justiça gratuita no dia 02/06/2014, na mesma oportunidade que foi apresentada a contestação no processo principal. O pedido de impugnação a justiça gratuita ainda não foi apreciado.

3. Processo: 0403889-98.2014.8.19.0001;

Tramitação: 3ª Vara Cível da Capital do Rio de Janeiro;

Exequente: Planner Trustee DTVM Ltda, Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social, MB Prev – Renda Fixa – Fundo de Investimento Financeiro – Crédito Privado;

Executado: Galileo Gestora de Recebíveis SPE e Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e outros;

Resumo da causa: Trata-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada na data de 03/10/2014, a qual se encontra na fase de citação dos executados para efetuarem o pagamento ou apresentar embargos à execução. Em 12/01/2015 o MM. Juiz determinou a citação dos executados para o pagamento do débito em três dias ou oferecer embargos no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 652 e 738 do CPC. Na data de 23/01/2015, os mandados de citação das executadas Galileo Gestora e Galileo Administradora voltaram sem cumprimento, pois segundo o oficial de justiça o prédio estava em reforma. Em 27/01/2015, o mandado de citação do executado Luiz Alfredo Botafogo Muniz voltou sem cumprimento, pois segundo informações, este teria mudado de endereço. Devidamente intimado, para manifestar sobre os mandados não cumpridos, apresentamos petição no dia 14/02/2015, pedindo a citação por hora certa da Galileo Gestora e da Galileo Administradora, tendo em vista a presunção de que seus representantes legais estão fiscalizando a obra. Na mesma oportunidade foi pedida a citação por edital do executado Luiz Alfredo Botafogo Muniz. Em 30/01/2015, retornou o mandado sem cumprimento da Sociedade Universitária Gama Filho e do seu representante, também executado, Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama, pois teria mudado de endereço, estando residindo apenas a sua ex-esposa no endereço indicado. Na data de 02/03/2015, apresentamos petição pedindo a citação por hora certa da Universitária Gama Filho e do seu representante, também executado. Aguardando os autos irem a conclusão ao MM. Juiz para apreciar os pedidos de citação por hora certa, bem como a expedição de edital.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05 formulou pedido de Recuperação Judicial que foi distribuído à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Mediante sentença prolatada em 15 de setembro de 2014 foi indeferido o processamento do pedido de recuperação judicial e julgado extinto o feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, IV do CPC.

A Galileo apelou da decisão e os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, deram provimento ao apelo, nos termos do voto da Desembargadora Renata Machado Cotta.

GARANTIA

As debêntures desta Emissão eram da espécie com garantia real de alienação fiduciária de recebíveis, representada por: [i] cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis originários dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais do Curso de Medicina da Universidade Gama Filho, tal garantia foi devidamente constituída obtendo registro no 6º Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro –RJ e, [ii] cessão fiduciária da totalidade dos créditos de titularidade da Emissora mantida na Conta Vinculada;

Em 27 de novembro de 2013, foi verificado pelo Agente Fiduciário que o percentual em recebíveis ficou 27,54% abaixo da Razão de Garantia, portanto inferior a 200% do valor Nominal atualizado das Debêntures integralizadas. A Companhia foi devidamente notificada e teria o prazo de 60 dias para apresentar novos direitos creditórios, a qual não foi saneada no prazo estipulado, ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão.

PARECER

A recuperação do crédito da comunhão dos debenturistas dependerá do êxito da Ação de Execução, processo esse que se encontra na fase inicial, aguardando a citação de todos os executados para pagarem a dívida ou apresentarem embargos a execução. Classifica o representante judicial da comunhão a possibilidade jurídica de perda como remota, por tratar-se de título executivo, sendo o único risco a iliquidez dos executados.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “l”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2015.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”